c/ emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 145/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DE ALUNOS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1- Ao Jurídico
2- Às comissões.
3- Ciência dos Vereadores

MENSAGEM Nº0129/84. Ibiúna, 22 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente proposição, de nº0129, tem por objetivo auxiliar os alunos deste Municípios que frequentam os diversos estabelecimentos de ensino superiores e técnicos da Cidade de Sorocaba, tendo em vista as dificuldades financeiras dos alunos bem como a falta desses cursos em nossa Cidade.

Quanto à verba a ser reduzida, esclarecemos a V. Excia. que o orçamento do presente exercício fixou em Cr$.... 10.000.000 (deis milhões de cruzeiros) os recursos para atendimento da reforma e termino do Ginásio de Esportes, desta cidade sendo que posteriormente foi suplementada em Cr$.200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) tendo havido um gasto de Cr$147.571- (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um cfuzeiros) na aquisição de cimento. O saldo atual desta dotação é de Cr$.209.852.429(duzentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros).

Foi firmado contrato para reforma e termino deste próprio Municipal com a firma Edipave - Edificação e Pavimentação Ltda. e o dispendio total, neste exercício, atinge a cifra de Cr$.68.400.000 (sessenta e oito milhões, quatrocentos - mil cruzeiros) permanecendo um saldo de Cr$.141.452.429 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) que só poderá ser aproveitado como recurso para abertura de crédito adicionais.

Adiantamos, ainda, para conhecimento dos nobres Edis, que fizemos consiguar no orçamento para o exercício de 1.985, dotação para atender a essa obra e que a redução de verba acima não afetará e execução das obras no presente exercício.

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SAO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Outrossim, dada a relevância da medida, solicitamos de V. Excia. e dos honrados vereadores que compõem essa digna Casa de Leis a gentileza das providências no sentido de que a apreciação deste projeto se faça com a máxima urgência, conforme o disposto no § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 23/10/1984
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

145/84

PROJETO DE LEI Nº 029/84

DE 22 DE OUTUBRO DE 1.984

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial para atender a despesas com o transporte de alunos.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER: que a Câmara Municipál de Ibiuna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de Cr$1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), ao setor de Educação, para atender as despesas com o transporte de alunos matriculados em cursos técnicos e superiores, para a Cidade de Sorocaba.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas que se referem ao Art. 1º, fica reduzida da importância de Cr$1.600.000 00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), a seguinte dotação orçamentária:

6 - Administração Social

6.3-Difusão Cultural

4110-Obras e Instalações

0.2-Obras Desportivas Cr$1.600.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 22 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1984.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/84 deu entrada na Secretaria desta Câmara no dia 22 p. passado, e está tramitando de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/84 recebeu Emenda Aditiva na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Ibiúna, 23 de outubro de 1984,

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 145/84

Fica ainda o Poder Executivo autorizado, através da presente Lei a fornecer verba para a condução aos estudantes universitários no exercício de 1985.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1984.

José Gomes

Vereador

Projeto de Lei n.º 145/84

1207

A propositura em epígrafe é constitucional e legal, já que é da competência do Executivo solicitar autorização para a abertura de crédito especial.

Outrossim, compete ao Município, concorrentemente com o Estado, segundo o disposto na Lei Orgânica dos Municípios, (art. 4º, n.º II), promover a educação, a cultura e assistência social.

A concessão de auxílio financeiro aos alunos que necessitam de transporte escolar é, sem dúvida, uma das formas de promover a educação.

Quanto à emenda aditiva apresentada pelo nobre Vereador José Gomes, parece-nos que ela enquadra, embora o seu objetivo seja louvável, já que trata de mera autorização para o Executivo conceder verba para conduções.

Melhor seria, a nosso ver, que o nobre Edil indicasse ao Sr. Prefeito a inclusão da dotação orçamentária no projeto de lei respectivo, em trâmite nesta legislatura, para o fim proposto; porém, se assim não for, precisará o Executivo solicitar autorização para a abertura de um crédito especial no próximo exercício.

22.10.84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

108

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei mº. 145/84 recebeu Parecer do Assessor Jurídico.
Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/84 após receber Parecer da Assessoria Jurídica foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.
Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 145/84.
AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.
Relator- Vereador Rubens Xavier de Lima.

Solicita o Chefe do Executivo autorização para a abertura de um crédito especial no valor de Cr$.. 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), ao setor de Educação para atender as despesas com o transporte de alu-/ nos matriculados em cursos técnicos e superiores para a cidade de Sorocaba.

A medida é das mais justa , mas a fim de salvaguardar os interesses da Prefeitura bem como do próprio Prefeito, achamos por bem em apresentar uma Emenda aditiva ao artigo 1º para que fique constando que o Prefeito deverá no prazo de 30 dias regulamentar a presente Lei.

Com referência ao artigo 2º o mesmo -- está correto, já que a operação de Crédito com a anulação da - verba constante da dotação orçamentária do corrente exercício é legal.

Com referência a Emenda apresentada pelo Vereador Jose' Gomes, Líder do P.D.S., existe o parecer da - Consultoria Jurídica desta Casa , que a medida tomada pelo Vereador é das mais louvável, só que a mesma é inoperante por --/ tratar-se de mera autorização desta Casa para que o Prefeito possa conceder uma verba para condução de estudantes no corrente - exercício, perdendo a sua eficácia para o exercício de 1985, já que no próximo exercício o Prefeito deverá apresentar os recursos disponíveis, o que não existe na emenda apresentada, e nem - poderia ser diferente já que as nossas leis não permitem que o Vereador legisle sobre matéria financeira.

Cabe ao Vereador isso sim, apresentar- uma indicação ao Prefeito, para as providências cabíveis, que --

.....

.....

(que) seria o caso do Prefeito encaminhar a esta Casa de Leis um Projeto, solicitando autorização para conceder um auxílio aos Estudantes de cursos inexistentes em nosso município, mas não como foi feito neste ano ; a concessão deveria ser feita todos os meses durante o ano letivo.

Quanto ao artigo 2º que refere-se a anulação de verba em igual valor do orçamento vigente, para fazer face as despesas é legal está correta.

Nada impede portanto, que esta Casa de Leis aprecie o Projeto e dê total apoio.

É o nosso parecer, que requeiro encaminhe-se cópia ao Sr. Prefeito.

Sala das Comissões,29/outubro/1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

RELATOR- Preis.Com.Justiça e Redação

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

=FAUSTO TOYOMI TESHIROGI=

Presidente Com. Finanças e Orçamento

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

*** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145/84.-

Artigo 1º.- .....
.....
.....

Parágrafo Único:- O Chefe do Poder Executivo deverá por Decreto, regulamentar a presente Lei, no prazo de trinta (30) - dias.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

***

***

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que a Emenda Aditiva apresentada pelo Nobre Vereador José Gomes foi retirada à pedido do mesmo na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/84 recebeu Parecer favorável vinculado ao mesmo a Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, acrescentando um parágrafo único ao artigo 1º, na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/84 foi aprovado, bem como sua Emenda Aditiva, e devido a sua aprovação passou pela Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 12

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 145/84

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial para atender a despesas com o transporte de alunos.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições' legais,

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), ao setor de Educação, para atender as despesas com o transporte de alunos matriculados em cursos técnicos e superiores, para a Cidade de Sorocaba.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O Chefe do Poder Executivo deverá por Decreto, regulamentar a presente Lei, no prazo de trinta (30) dias.

ARTIGO 2º.- Para atender as despesas que ' se referem ao Art. 1º, fica reduzida da importância de Cr$... 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), a se-' guinte dotação orçamentária:

6 - Administração Social

6.3 - Difusão Cultural

4110 - Obras e Instalações

0.2-Obras Desportivas..Cr$ 1.600.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1984.

Rubens Xavier de Lima

Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 976/84 Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 124/84, referente ao Projeto de' Lei nº. 145/84 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial para atender a despesas com o transporte de alunos", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 124/84

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial para atender a despesas com o transporte de alunos.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições' legais,

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), ao setor de Educação, para atender as despesas com o transporte de alunos matriculados em cursos técnicos e superiores, para a Cidade de Sorocaba.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O Chefe do Poder Executivo deverá por Decreto, regulamentar a presente Lei, no prazo de trinta (30) dias.

ARTIGO 2º.- Para atender as despesas que ' se referem aõ Art. 1º, fica reduzida da importância de Cr$... 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), a se-' guinte dotação orçamentária:

6 - Administração Social

6.3 - Difusão Cultural

4110 - Obras e Instalações

0.2-Obras Desportivas..Cr$ 1.600.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/84 recebeu Redação Final e em face disto foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 124/84.

Certifico mais: o referido Autógrafo de Lei foi encaminhado através do ofício nº. 976/84 da presente data.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Maluiza Gabriel Nanni
Encra da Secretaria Administrativa